



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 290 DE 25 DE MAIO DE 2011**

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO  
DOS AMIGOS DE SANTANA DOS MONTES  
E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTANA DOS MONTES, CNPJ 04016947/0001-41, com sede à Praça Aristides de Araújo Teixeira, 189, nesta cidade de Santana dos Montes-MG, a fim de que a entidade beneficiada possa instalar e manter em atividade o Museu de Santana dos Montes, até o limite de R\$10.000,00(dez mil reais), à vista ou em parcelas, no exercício financeiro de 2011.

Parágrafo primeiro – O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato ou convênio, contendo cláusula de prestação de contas, entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada, no exercício financeiro de 2011.

Parágrafo segundo – Os valores repassados poderão ser utilizados para pagamento de aluguel, funcionários, despesas gerais de manutenção e funcionamento do museu, desde que devidamente comprovadas, mediante prestação de contas ao município.

Art. 2º - A subvenção repassada não poderá ter desvio de finalidade, ou seja, não poderá ser utilizada para outros fins senão de manutenção e funcionamento do museu.



## **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. – Para atender transferência dos recursos à entidade beneficiada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser suplementada:

02.025.001.13.391.0018.2110.33504300 – F. 317

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 25 de maio de 2011.**

  
**NELSON FERREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**